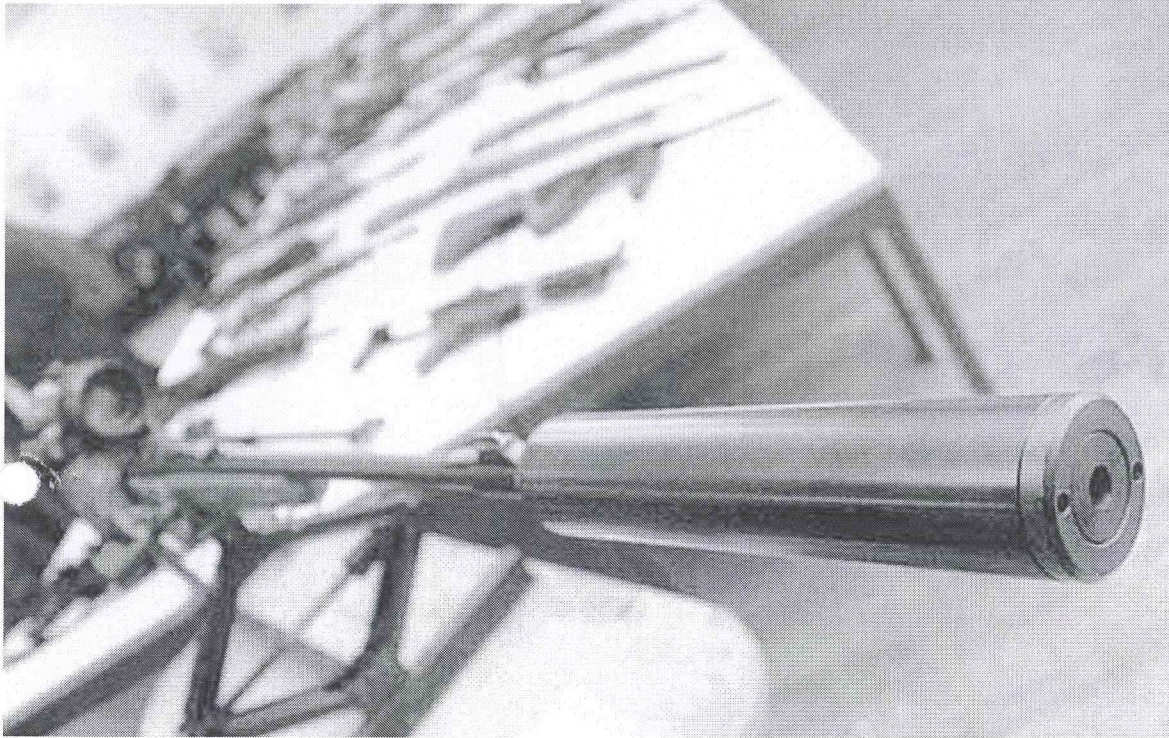


Lei das Armas Novas normas entram hoje em vigor

Nova lei das armas vem facilitar uso da prisão preventiva



Prisão preventiva desceu oito por cento desde a reforma penal

Descida não é tão drástica quanto esperado, diz Observatório da Justiça. Mas acontece num ano em que criminalidade violenta subiu 10,8 por cento

Mariana Oliveira

A aplicação da prisão preventiva desceu 8,3 por cento depois da entrada em vigor das novas normas penais em 15 de Setembro de 2007. A conclusão é do segundo relatório de monitorização desta reforma feito pelo Observatório Permanente da Justiça e que foi entregue em Dezembro do ano passado ao Ministério da Justiça. Embora os investigadores salientem que a redução não é "tão drástica quanto as percepções dos operadores judiciários", é preciso recordar que o ano passado se registou um aumento de 10,8 por cento da criminalidade violenta e grave.

Foi exactamente num contexto em que os roubos e a criminalidade abriam diariamente os telejornais que o Governo anunciou a revisão da Lei das Armas que hoje entra em vigor. A prisão preventiva passa agora a ser possível quando houver indícios da prática de crime doloso cometido com armas, desde que punível com prisão superior a três anos. Afasta-se assim a regra do Código de Processo Penal que exige fortes indícios da prática de crimes com pena de prisão

superior a cinco anos para se poder aplicar a prisão preventiva.

"Os indicadores mostram que, após uma libertação excepcional de presos preventivos verificada em Setembro de 2007 - por efeito imediato da entrada em vigor da reforma -, o número de presos preventivos libertados mensalmente em 2008 tem vindo a registar uma tendência de subida, assumindo valores mais próximos do ano anterior", lê-se no relatório, que refere ainda: "Igual tendência de crescimento, no que respeita aos entrados, parece desenhar-se nos últimos meses, o que significa uma adaptação do sistema ao novo enquadramento legal, não deixando de aplicar a medida de coacção aos arguidos que, no quadro da nova lei, se considera ser de aplicar".

Os autores do relatório dizem que, "no plano dos princípios, a comunidade jurídica tende a concordar com uma maior exigência nos pressupostos de aplicação desta medida". Resalvam, contudo, que se mantém, por parte de alguns agentes judiciais, a crítica às consequências daquelas restrições. A principal delas decorre do facto de considerarem que a lei

O que muda?

Primeiro é necessário esclarecer que um crime é cometido com armas quando qualquer participante nesse mesmo crime tenha, no momento da sua prática, armas aparentes ou ocultas, mesmo que esteja autorizado a usá-las. E, quando cometido com armas, os limites máximo e mínimo da pena do crime são agravados em um terço.

A prisão preventiva passa a poder ser aplicada quando houver indícios da prática de crime doloso cometido com armas desde que punível com prisão superior a três anos. Afasta-se assim o artigo do Código de Processo Penal que exige fortes indícios da prática de crimes com pena de prisão superior a cinco anos. Continua a ser necessário preencher todos os demais requisitos da prisão preventiva, tal como está prevista na lei actual.

deixa de fora de aplicação um conjunto alargado de criminosos que, enquanto esperam julgamento, podem continuar a praticar ilícitos.

"Esta possibilidade é, em regra, reconduzida a três tipos de criminalidade: tráfico de stupefacientes de menor gravidade, violência doméstica e alguns furtos", precisa-se. "Naqueles casos, [os agentes judiciais] consideram elevado o perigo de continuidade das actividades criminosas que, por não serem puníveis com uma pena de prisão superior a cinco anos, não admitem aquela medida de coacção", completam os investigadores.

Os números da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais comprovam a realidade descrita. Em 2004, 2005 e 2006 foram mais de 3000 os presos preventivos entrados nas cadeias portuguesas, anualmente. Em 2007, o ano em que a reforma entrou em vigor, o número já baixou para 2674 e no ano passado foi de apenas 2116. Este ano as estatísticas do primeiro trimestre não dão o número de presos preventivos entrados, mas apenas os existentes: são 2189. Representam 19,7 por cento dos 11.094 detidos nas prisões nacionais.

Conselho da Europa Portugal com menos presos a aguardar sentença

Mariana Oliveira

Foi um mito que se criou e foi esse mito que determinou, em parte, a alteração dos critérios de aplicação da prisão preventiva, tornando-os mais restritivos. As estatísticas do Conselho da Europa, relativas a 2006, quando a reforma penal ainda não estava em vigor, vem mostrar, contudo, que Portugal é dos países europeus que menos presos têm a aguardar uma sentença. Em primeiro lugar surge a Estónia com 78 detidos por 100 mil habitantes, seguido pelo Luxemburgo e pela Eslováquia.

A Espanha com 34,2 presos à espera de uma decisão judicial por 100 mil habitantes aparece bem à frente de Portugal, que surge apenas no 16.º lugar atrás da França, Holanda, Grécia, Áustria, Bélgica, República Checa e Itália, entre outros.

O mito do excesso

Portugal dispõe de 20,4 presos a aguardar uma sentença por 100 mil habitantes. Melhor estão nove países, com a Finlândia à cabeça (8,8 por cem mil habitantes). Dinamarca, Alemanha, Suécia, Inglaterra, Letónia, Eslovénia, Irlanda, Chipre seguem-se, respectivamente, a Portugal na lista.

Os dados constam do segundo relatório elaborado pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa,

20,4

presos por 100 mil habitantes estavam em Portugal em 2006 a aguardar sentença. Este valor é dos mais baixos da Europa

que é presidido pelo sociólogo Boaventura Sousa Santos e está sediado na Universidade de Coimbra.

O mito que se criou do excesso de prisão preventiva em Portugal resulta, em parte, de problemas de terminologia. É que em muitos países, ao contrário do que acontece em Portugal, considera-se que uma pessoa está em prisão preventiva só até à sua primeira condenação.

Em Portugal, um recluso que recorra até ao Tribunal Constitucional, passando antes pela primeira instância, pela Relação e depois pelo Supremo Tribunal de Justiça, considera-se ainda preso preventivo mesmo que tenha sido sempre condenado.

Os números do primeiro trimestre deste ano da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais mostram que dos 2189 presos preventivos existentes nas cadeias portuguesas, 1548 aguardam julgamento e 641 já passaram essa fase, estando a maioria a aguardar o resultado de recursos.